



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.093, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o município de Bertioga a aderir às atas de registro de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Bertioga nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 12.816 de 05 de junho de 2013 autorizado a aderir aos registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de dezembro de 2013. (PA 10185/2013)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município